



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

1

Sexta-feira • 29 de Abril de 2022 • Ano X • Nº 2836

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros publica:

- **LEI Nº 1084/2022 (25 DE ABRIL DE 2022)** - Autoriza o Poder Executivo a criar o hino município da Barra dos Coqueiros, e dá outras providencias.
- **LEI Nº 1085/2022 (25 DE ABRIL DE 2022)** - Denomina nome de rua e determina outras providencias no âmbito do município de Barra dos Coqueiros.
- **LEI Nº 1086/2022 (25 DE ABRIL DE 2022)** - Denomina nome de rua e determina outras providencias no âmbito do município de Barra dos Coqueiros.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1084/2022
(25 DE ABRIL DE 2022)

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CRIAR O “HINO
DO MUNICÍPIO DA BARRA DOS
COQUEIROS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o “HINO DO MUNICÍPIO DA BARRA DOS COQUEIROS”.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica encarregado de instituir Concurso e Premiação e a criar Comissão destinada a examinar qual o melhor hino apresentado – letra e melodia, para ser oficializado como Hino do Município da Barra dos Coqueiros.

Parágrafo Único – O Concurso e Premiação que se refere o caput deverão ser realizados no prazo de 180 dias após a vigência desta Lei, quando, por Decreto, o Poder Executivo marcará a data para a oficialização do Hino do Município da Barra dos Coqueiros.

Art. 3º - O Hino do Município da Barra dos Coqueiros deverá ser tocado em todas as solenidades da Prefeitura Municipal que houver participação musical.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1085/2022
(DE 25 DE ABRIL DE 2022)

Denomina nome de rua e determina outras providências no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua FRANCISCO GUILHERME** (Ferrinho) no Povoado Olhos D'água situado em Barra dos Coqueiros, próximo ao Condomínio Sol e Praia.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal responsável pela publicidade da Lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação do logradouro.

Art. 3º - Esta Lei em entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1086/2022
(DE 25 DE ABRIL DE 2022)

Denomina nome de rua e determina outras providências no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua ALIETE MOURA DE SOUZA**, a Rua em frente ao Posto Médico, no Povoado Capuã, situado em Barra dos Coqueiros.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal responsável pela publicidade da Lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação do logradouro.

Art. 3º - Esta Lei em entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90